



EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.197/2023
DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
FESTIVAL DE MÚSICA DE POÁ – 2023.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora do “Festival de Música de Poá – 2023”, em consonância ao item 4.2, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.195, de 06 de janeiro de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- Valéria Elenice Gonçalves
- Alessandro Lamattina Júnior
- Sandra Miani Cavalcanti Olivério

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS:

- José Carlos Aquino

MEMBRO DO FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA

- Helder Vinhola

Art. 2º. Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros da Comissão de que trata o artigo anterior, esta será objeto de novo ato.

Art. 3º. Os membros da Comissão ora designados exercerão suas atividades sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

segue...





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.197/23

Fls.2

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 13 de janeiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

RUBINÉIA RIBEIRO DE QUEIROZ
CHEFE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.199/2023
DE 17 DE JANEIRO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÁ, A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO IGREJA CRISTÃ MENSAGEIROS DA ALIANÇA - ICMA, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e conforme consta no Processo nº 7.460/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Igreja Cristã Mensageiros da Aliança - ICMA, CNPJ. nº 43.494.688/0001-16, instituição sem fins lucrativos, de um imóvel de propriedade municipal, (sistema de recreio), identificado nas seguintes inscrições municipais:

- 43213.63.19.0381, Rua dois e Rua Xingu, nº 80; Vila Pereta;
- 43213.63.19.0030, Rua Pompéia, s/n; Jardim Selma Helena;
- 43213.52.91.0001, Av. Lucas Nogueira Garcez e Rua Pompéia, s/n, Jardim Selma Helena, e
- 43213.54.99.0001, Rua Penápolis, s/n, Vila Pereta.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á a instalação e funcionamento de espaços da mencionada associação, para execução de atividades sociais, recreativas e esportivas.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pelo setor competente da Municipalidade, dele devendo constar as condições impostas pela Permitente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 17 de janeiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

RUBINÉIA RIBEIRO DE QUEIROZ
CHEFE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2023; PERMITENTE:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada por sua Prefeita Municipal Márcia Teixeira Bin de Sousa; **PERMISSIONÁRIA:- ASSOCIAÇÃO IGREJA CRISTÃ MENSAGEIROS DA ALIANÇA - ICMA**, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.494.688/0001-16, neste ato representada pela seu Pastor Presidente Levy da Silva Guilherme, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; **OBJETO:-** a PERMISSÃO DE USO do imóvel pertencente ao Município de Poá, com a finalidade de instalação e funcionamento da sede da Associação Igreja Cristã Mensageiros da Aliança ICMA, identificado nas seguintes inscrições municipais:- 43213.63.19.0381, Rua dois e Rua Xingu, nº 80; Vila Pereta;- 43213.63.19.0030, Rua Pompéia, s/n; Jardim Selma Helena;- 43213.52.91.0001, Av. Lucas Nogueira Garcez e Rua Pompéia, s/n, Jardim Selma Helena, e 43213.54.99.0001, Rua Penápolis, s/n, Vila Pereta; **PROCESSO Nº:** 7460/2022; **ASSINATURA:-** 17/01/2023.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.198/2023
DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL POÁ + SUSTENTÁVEL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 26/03/1990, e

Considerando que a Organização das Nações Unidas – ONU definiu 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, a serem implementados em todos os países do Mundo, no prazo de 15 (quinze) anos;

Considerando que a Agenda 2030 é um compromisso global assumido em 2015 por 193 países, incluindo o Brasil;

Considerando o compromisso assumido pelo Estado de São Paulo em implementar os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas - ONU, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.792/2018, e

Considerando o compromisso assumido por este Município no Programa Cidades Sustentáveis em implementar os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas – ONU.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o "Programa Municipal para a Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Poá + Sustentável", com a finalidade de fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, subscrita pela República Federativa do Brasil, que devem ser implementados por todos os países do mundo até o ano de 2030 para erradicação da pobreza, proteção do planeta e garantia da paz e da prosperidade.

Parágrafo único. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS deverão orientar as políticas públicas municipais para segurança alimentar, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, sustentabilidade da cidade, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização e governança.

Segue...





EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.198/2023

.....fls.2

Art. 2º. O "Programa Municipal para a Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Poá + Sustentável" desenvolverá, dentre outras, as seguintes iniciativas:

I - Promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030, incluindo o Município de Poá no plano de ação global para alcance do desenvolvimento sustentável em 2030;

II - Promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável no âmbito municipal, fomentando o acesso e produção de dados, canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;

III - Promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;

IV - Promover a integração da agenda urbana do Município com a implementação da Agenda 2030 e dos ODS no âmbito municipal;

V - Fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;

VI - Incentivar o cadastramento e monitoramento de desempenho dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aderência às atuais 169 metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e a elaboração dos relatórios resultantes;

VII - Incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS;

VIII - Promover a integração, o diálogo inter-setorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal, especialmente no que se refere aos meios de ação, apoio institucional e logístico, critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema;

IX - Intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor, recepcionando e incentivando, de forma integrada, estas iniciativas.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá adotar, quando pertinentes, os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais,





EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.198/2023

.....fls.3

inclusive com a divulgação dos ODS a serem fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá estimular, em todos os seus órgãos, iniciativas para identificar todas as atividades, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionem com os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores e coletar informações e dados conforme as diretrizes desse Programa.

Art. 5º. O planejamento das políticas públicas municipais deverá incluir iniciativas e intervenções governamentais que possam guardar relação com os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo-se a identificação dos correspondentes indicadores e elaboração de relatórios correlatos.

Art.6º. O Poder Executivo deverá elaborar relatórios de acompanhamento de suas iniciativas segundo as diretrizes e práticas experimentadas nacional e internacionalmente e conforme os indicadores pertinentes à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incentivar, reconhecer e analisar as iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar seus indicadores.

Art. 8º. Fica criada a "Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Poá + Sustentável", com composição dos secretários de cada secretaria municipal com ponto focal sob a orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais para a efetivação do presente Programa, tendo por competência:

I – Elaborar o plano de ação para implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação da Agenda 2030;

II - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e elaborar relatórios periódicos;

III - Elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

IV - Identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;





EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.198/2023

.....fls.4

V - Elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios afetos ao cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

VI - Promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste Programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual, regional e em outros municípios;

VII - Promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do presente Programa;

VIII - Promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IX - Manter a coerência dos resultados tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais àqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado, promovendo esforços para que esses entes possam, de forma conjunta, convergir para um último, harmonizado, coerente e consequente, a ser relatado ao Governo Federal;

X - Promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos.

Art. 9º. A "Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Poá + Sustentável" se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante chamamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art.10. Para a consecução dos objetivos que alude o art. 8º, a Comissão poderá reportar a Senhora Prefeita a necessidade de firmar Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Termos de Fomento e de Acordo de Cooperação com entidade governamental e /ou da sociedade civil.

Art. 11. A "Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Poá + Sustentável" poderá convidar representantes dos órgãos públicos Estadual e Federal, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 12. A "Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Poá + Sustentável" poderá promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades fins, inclusive criando câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 13. A "Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Poá + Sustentável" elaborará e aprovará seu regimento interno, por deliberação de maioria simples, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.





EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.198/2023

.....fls.5

Art.14. A participação na "Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Poá + Sustentável" será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo que as despesas administrativas, pela participação dos representantes na comissão, serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição de origem de cada representante.

Art. 15. A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Parágrafo único. O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá ser encaminhado ao Arquivo Municipal e à Coordenação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Art. 16. A participação no Programa criado por este Decreto será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

Art. 17. As despesas afetas a este Programa correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 16 de janeiro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

RUBINÉIA RIBEIRO DE QUEIROZ
CHEFE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 267 | ANO 03 | 24 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.848/2023
DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e atendendo ao disposto no Art. 2º, Inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Passam a compor a Comissão de Avaliação Técnica de Amostras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, que possui como objeto o Registro de Preços para aquisição de alimentação para os animais alojados e que porventura venham a ser atendidos pelo Centro de Bem-Estar Animal de Poá / Unidade de Vigilância Zoonótica, os seguintes membros:

- Leonardo Barbosa Garcia - CPF nº 229.977.228-61;
- Aline Franciele Ramalho dos Santos - CPF nº 380.764.988-30; e
- Andrea Regina Abrantes Gomes – CPF nº 333.178.868-62

II- Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros da Comissão de que trata o inciso anterior, esta será objeto de novo ato.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 16 de janeiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

RUBINÉIA RIBEIRO DE QUEIROZ
CHEFE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

